

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machados/PE, com fundamentação legal no art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos voltados à manutenção das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Machados – PE. Os produtos destinam-se ao atendimento das necessidades internas da Casa Legislativa, especialmente durante o expediente ordinário, sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades que demandam suporte logístico e hospitalidade.

A contratação justifica-se com base no princípio da continuidade do serviço público, que exige que a Administração disponha de estrutura mínima para garantir o funcionamento regular das atividades legislativas. A oferta de gêneros alimentícios, como café, açúcar, leite, biscoitos e outros itens de consumo imediato, tem como objetivo atender com dignidade os parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes que participam das ações institucionais da Câmara, especialmente em situações que demandam prolongada permanência nas dependências do órgão.

Além disso, a forma de fornecimento parcelado permite à Administração Pública otimizar o uso dos recursos públicos, alinhando o consumo real à reposição dos itens, evitando desperdícios, perdas por vencimento e estoques desnecessários, conforme determina o princípio da economicidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021). O planejamento da demanda foi realizado com base na média histórica de consumo e na expectativa de realização de sessões e eventos institucionais regulares.

A contratação também observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejar adequadamente suas contratações, selecionando a solução que melhor atenda ao interesse público. Ressalte-se que não há contrato vigente em curso para esse fornecimento e que o atendimento das demandas por meios alternativos ou improvisados poderia comprometer a imagem institucional e o adequado funcionamento da Casa Legislativa.

Por fim, a contratação visa garantir condições básicas de acolhimento e suporte à rotina administrativa e legislativa da Câmara Municipal, sendo compatível com a legalidade, a razoabilidade e a moralidade administrativas. Assim, mostra-se técnica, funcional e legalmente necessária a aquisição planejada desses insumos, conforme detalhado nas especificações do presente Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo /

01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal /

0103100012.001 – Manutenção da Unidade /

3.3.90.30.99 – Material de Consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes

do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões determinados pela legislação vigente, conforme cada caso;

8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições de que trata o art. 91, §4º, da Lei 14.133/2021 e que não ultrapasse o limite anual do valor a que se refere o art. 75, inciso II, da antedita Lei.

10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 A especificação dos produtos é a seguinte:

Item	Especificação	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AÇÚCAR	AÇUCAR - Açúcar cristal pacote 1 kg	UND.	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
2	ADOÇANTE	ADOÇANTE - adoçante líquido 100ml	UND.	24	R\$ 7,96	R\$ 191,04



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACHADOS
TRABALHO PARA O BEM DE TODOS

3	BISCOITO	BISCOTO - Biscoito tipo maisena 400 gm	UND.	240	R\$ 3,92	R\$ 940,80
4	BOLACHA	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER - Cream Cracker pacote 350 gm	UND.	240	R\$ 5,05	R\$ 1.212,00
5	BOLACHAS DE PADARIA - 300g	BOLACHAS DE PADARIA - Pacotes com 300g.	UND.	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
6	CAFÉ	CAFÉ - Café torrado e moído pacote 250 gm	UND.	240	R\$ 14,22	R\$ 3.412,80
7	CHÁ - CIDEIRA	CHÁ - Chá cidreira cx/10 und	UND.	96	R\$ 3,33	R\$ 319,68
8	CHÁ - CAMOMILA	CHÁ - Chá de camomila cx/10 und	UND.	96	R\$ 4,29	R\$ 411,84
9	LEITE EM PÓ 250G	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral pacote de 250 gm	UND.	96	R\$ 8,20	R\$ 787,20
10	MANTEIGA	MANTEIGA - Manteiga embalagem 200 gm	UND.	60	R\$ 12,41	R\$ 744,60
11	OVOS	OVOS - Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em tomo de 50g	UND.	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
12	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA - Pão de forma pacote 500 gm	UND.	240	R\$ 8,83	R\$ 2.119,20
13	PATÊ	PATÊ - PATÊ atum, embalagem sachê, 170 g.	UND.	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
14	POLPA - ACEROLA	POLPAS DE FRUTA - Polpa de frutas - concentrado, sabor Acerola, embalagem de 1kg	Quilogramas	240	R\$ 9,02	R\$ 2.164,80
15	POLPA - CAJÁ	POLPAS DE FRUTA - Polpa de frutas - concentrado, sabor Cajá, embalagem de 1kg	Quilogramas	240	R\$ 12,90	R\$ 3.096,00
16	POLPA - GOIABA	POLPAS DE FRUTA - Polpa de frutas - concentrado, sabor Goiaba, embalagem de 1k	UND.	240	R\$ 8,68	R\$ 2.083,20
17	POLPA - UVA	POLPAS DE FRUTA - Polpa de frutas - concentrado, sabor uva, embalagem de 1kg	Quilogramas	240	R\$ 7,37	R\$ 1.768,80
18	PRESUNTO	PRESUNTO - Presunto (frango), produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	Quilogramas	40	R\$ 28,44	R\$ 1.137,60
19	QUEIJO COALHO	QUEIJO COALHO - Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	Quilogramas	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
20	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA - Queijo tipo muçarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	Quilogramas	40	R\$ 31,33	R\$ 1.253,20
21	SUCO DE FRUTA	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO – sabores diversos Ingredientes: Suco concentrado e água, embalagem de 1L. Rendimento: 1L rende no mínimo 15L	UND.	96	R\$ 4,67	R\$ 448,32
22	TORRADAS	TORRADAS - Torrada levemente salgada, feita com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja	UND.	96	R\$ 5,18	R\$ 497,28
TOTAL						R\$ 27.361,56

Valor máximo estimado: R\$ 27.361,56 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

O valor de que trata este dispositivo foi calculado tomando como referência o preço praticado por outros órgãos públicos, mediante pesquisa na plataforma especializada Banco de Preços [<https://www.bancodeprecos.com.br>], em conformidade com as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/21, cujo código de verificação da pesquisa é o seguinte:



PESQUISA DE PREÇOS NA PLATAFORMA
BANCO DE PREÇOS - GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS - CÂMARA MUNICIPAL 2025

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a **apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, as partes elegerão o foro da comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Machados - PE, 14 de março de 2025.



IVAN ANTÔNIO DA SILVA
Diretor de Compras